Fls. nº 2
Proc. 660/91

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 05 de setembro de 1.991.

OF. nº 823/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.137	05/09/91	

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de Cr$ 50.490.000,00.

A presente solicitação destina-se a atender ao Termo Aditivo nº **04/91**, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde em 23 de maio de 1991, para construção de ambulatórios médicos, conforme xerox anexo.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 9/9/91
Presidente

APROVADO
Em 2 Discussão por Unanimidade
Sessão de 02 de 10 de 1991
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 09/09/1991
Presidente

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2 Discussão por Unanimidade
Sessão de 30 de 09 de 1991
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Proc. 660 191

PROJETO DE LEI Nº 122, DE DE DE 1991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 50.490.000,00 (cincoenta milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr$ 50.490.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Fls. n.º 4
Proc. 660/91

Termo Aditivo nº 01/91

Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Convênio SUDS/SP firmado entre a CIS/SP e o Município de MOCOCA

Pelo presente instrumento, de um lado a CIS/SP, gestora do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo - SUDS/SP, representante dos Participantes do Convênio SUDS/SP, doravante denominada CIS/SP e de outro lado o MUNICÍPIO de MOCOCA, doravante denominado MUNICÍPIO, com base no Decreto Estadual nº 28.410, de 29.5.89 e nos Termos do § 1º da Cláusula Quinta do Termo de Adesão ao Convênio SUDS/SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado Termo de Adesão ao Convênio SUDS/SP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Convênio SUDS/SP ao MUNICÍPIO visando consolidar a implantação do SUDS/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA deverá transferir ao MUNICÍPIO, na vigência deste Termo, o montante de Cr$ 50.490,000,00 (CINCOENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) *.*.*.*

Fls. nº 5
Proc. 660 191

a) Do Tesouro do Estado a despesa importa em Cr$ 50.490.000,00 (CINCOENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) *.*.*.*

Fls. nº 66
Proc. 660/91

a) Cr$ (.....) em ... parcelas iguais e sucessivas de Cr$ (.....), para custeio dos serviços de assistência à saúde;

b) Cr$ (.....), para investimento na área da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em 01 parcelas iguais e sucessivas, dentro dos limites do Convênio SUDS/SP, em conformidade com o Plano de Aplicação e respectivo cronograma do desembolso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos pressupõe a prestação de contas referente ao trimestre anterior e, quando for o caso, a compensação do saldo do recurso não aplicado e seu recolhimento no término do exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO apresentará, trimestralmente, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos do trimestre anterior, na forma estabelecida na Portaria MPAS/GM nº 4.236, de 12.05.88, além da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas comprovará, também a aplicação da contrapartida do MUNICÍPIO.

Fls. n.º 7
Proc. 660/91

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo Termo Aditivo, após manifestação da CIS-SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas ou por ato unilateral dos Partícipes, mediante aviso prévio de 120(cento e vinte) dias, observada a prestação de contas dos recursos financeiros porventura já concedidos e o recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, se for o caso, ressalvado, sempre a responsabilidade do denunciante ou de quem der causa à rescisão pela prestação dos serviços de saúde à população.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Adesão do Convênio SUDS/SP firmado em 01/11/88, ora aditado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. n.º 8
Proc. 660/91

CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

Fica eleito o Fôro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões originadas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser dirimidas pela CIS-SP.

Em, 23 de Maio de 1991.

DR. NADER WAFAE
Secretário de Estado da Saúde
e Presidente da CIS-SP

DR. FRANCISCO J. VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal de
Mococa/SP.

Testemunhas:

a) _____
Nome e R.G.

b) _____
Nome e R.G.

Mod. 6

Serviço Gráfico - DAA

Fls. n.º 9
Proc. 660/91

122

PROCESSO Nº.660/91
Projeto Lei 122/91

Recebimento para estudo e parecer em 10/9/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 21/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PROMOTORIA O VEREADOR
João Batista Lourenço
com prazo de 15 dias vencível em 23/9/91
Sala das Comissões em 10/9/91
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/9/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 21/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PROMOTORIA O VEREADOR
Nelton Alves
com prazo de 15 dias vencível em 23/9/91
Sala das Comissões em 10/9/91
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10/9/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 21/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR À PROMOTORIA O VEREADOR
José Geraldo Cipriano
com prazo de 15 dias vencível em 23/9/91
Sala das Comissões em 10/9/91
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 16
Proc. 660/91

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.122/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador - João Batista de Souza
ASSUNTO :- abertura de crédito adicional no valor de Cr$50.490.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1.991

João Batista de Souza
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1.991

Dr., Jair Rotta
Presidente

Neide F.Alarini Bedin
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 11
Proc. 660/91

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.122/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :-
ASSUNTO :- abertura crédito no valor de Cr$50.490.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à - sua Aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1.991

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1.991

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 12
Proc. 660/91

COMISSÃO DE: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.122/91
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :-
ASSUNTO :- abertura de crédito valor de Cr$50.490.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1.991

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1.991

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 13
Proc. 660 1991

ref.Of.509/91-CM.

Mococa, 11 de outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as sprovidências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 07 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.113/91 - Projeto de Lei nº.105/91
(autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº.114/91 - Projeto de Lei nº.120/91
(autoria do Vereador Dr. José Eduardo Magalhães Cipar rone)

AUTÓGRAFO Nº.115/91 - Projeto de Lei nº.122/91

Nesta oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 660/91

AUTÓGRAFO Nº.115 DE 1.991

Projeto de Lei nº.122/91

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 50.490.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr$ 50.490.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE OUTUBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário